

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 02/2012
PROCESSO Nº 1.12.000.000207/2012-50
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA Nº 02/2012 - A

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de 2012, na Procuradoria da República no Amapá, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PR/AP, localizada na Rua Jovino Dinoá, 468 – Jesus de Nazaré, Macapá-AP, a Gerente do Registro de Preços/PR-AP, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/ 2000, 3.784/2001, 3.931/2001, 4.342/2002 e 5.450/05, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 02/2012, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Sr. Procurador-Chefe, às fls. 128 e 129 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, copa e cozinha e gênero alimentício, todos de primeira qualidade, de acordo com as quantidades estimadas e especificações no Anexo I, visando atender à Procuradoria da República no Amapá, que passa a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

Item nº 02 e 03.

Empresa Classificada:

C.L. MAUES- EPP

CNPJ: 23.085.871/0001-50

END.: RUA SÃO JOSÉ, Nº 2553 – CENTRO, CEP 68.900-110 – MACAPÁ-AP

FONE/FAX: (096) 3222-6747 / 3222-6438 / 8121-7882 – e-mail: clmaues@ig.com.br

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa através de registro de preços para o fornecimento de copo descartável de 180 ml e café com leite em pó, todos de primeira qualidade, de acordo com as quantidades estimadas e especificações no Anexo I, mediante Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Procuradoria da República no Amapá.

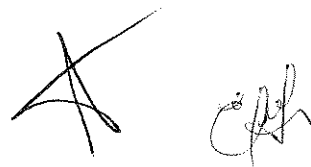
CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será



convocado pela Procuradoria da República no Amapá para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Procuradoria da República não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do da Ata;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Ata, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Amapá, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar a assinatura da ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 7.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99, observando-se ainda o contido na Orientação Administrativa nº 01/2009 – PR/AP.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr . Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Amapá, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria da República no Amapá.



4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 02/2012.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 02/2012 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 02/2012, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Edifício – Sede da Procuradoria da República no Amapá, situado a Av. Jovino Dinoá, 468 – Jesus de Nazaré, Macapá-Ap, CEP 68908-121.

5.2. O fornecimento do material deverá ser iniciado a partir da emissão de nota de empenho, enviada através da SCAMP, conforme previsão contida na Planilha (item II – desta ARP).

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1. A cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito até o 5ª (quinto) dia útil, do mês subsequente ao do fornecimento do material.

CLÁUSULA VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Coordenadoria de Administração da Procuradoria da República no Amapá.

7.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Chefe da Seção de Controle e Administração de Material e Patrimônio – SCAMP/PR/AP.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do Ata, devendo ainda fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. Solicitar do vencedor do certame, no prazo máximo de quarenta e oito horas após a homologação do mesmo, amostras dos produtos.

8.3. efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido na Ata.

8.4. rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes desta especificação,

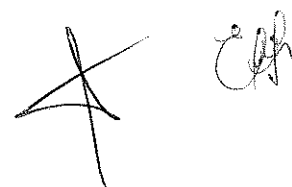
8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.

IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Atender à solicitação dos quantitativos de materiais estipulados, podendo esta solicitação ser aumentada ou diminuída a qualquer tempo, nos limites estabelecidos no art.65 § 1º da Lei 8666/93.

9.2. Descarregar os quantitativos de material no local indicado pela CONTRATANTE, de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência.

9.3. Manter estoque dos produtos objetivando assegurar o fornecimento à CONTRATANTE sem interrupções.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

9.4. Efetuar a substituição em até 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação por escrito do CONTRATANTE, dos produtos entregues, quando for comprovada a impossibilidade de utilização, quando forem detectadas substâncias ou impurezas no conteúdo, falta de higiene das embalagens e/ou quando forem detectadas embalagens violadas (art. 69 da Lei 8666/93).

9.5. Entregar no Edifício Sede da Procuradoria da República no Amapá, independente de qualquer contratempo, o quantitativo estipulado, mesmo que para isso a CONTRATADA tenha de adquirir o produto de outras empresas legalmente estabelecidas. Nesse caso, deverá a CONTRATADA informar e consultar a CONTRATANTE sobre a ocorrência;

9.6. Não será permitida à CONTRATADA substituir as marcas dos produtos fornecidos sem consulta à CONTRATANTE, salvo se os mesmos vierem a apresentar impropriedade para o consumo.

X - DO RECEBIMENTO

10.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a presente especificação;
- b) definitivamente, em até cinco dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 02/2012 e seus anexos, a proposta da empresa: C.L. MAUES EPP, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2. Fica eleito do Foro de Macapá para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/ 2000, 3.784/2001, 3.931/2001, 4.342/2002 e Decreto 5.450/05, e demais normas aplicáveis.

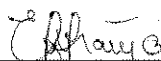
II. DA ESPECIFICAÇÃO/ PLANILHA DE PREÇOS.

ITEM	PRODUTO	UNT	QTD TOTAL	PREVISÃO/ PERÍODO DE ENTREGA 2012/2013							VALOR UNITARIO MÁXIMO CONFORME E INCISO III DO ART. 9º - DECRETO Nº 3.931/2001
				06/12	08/12	10/12	12/12	02/13	04/13	06/13	
02	Copo descartável para água com 180 ml, caixa com 2500 unidades, marca copobras.	Cx	45	06	06	06	06	07	07	07	R\$ 57,27
03	Café com leite em pó,	Und	1488	192	192	192	192	240	240	240	R\$ 6,58



	com no mínimo 330 gramas por lata, marca Santa Clara.										
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Macapá-AP, 29 de maio de 2012.



ELCIMEIRE VALES ARAÚJO COSTA
Gerente do SRP/PR-AP



CARMEM LÚCIA CUNHA MAUES
CPF: 088.999.752-72
C. L. MAUES